



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

**DECRETO N.º 1.148, DE 10 DE JANEIRO DE 2011.**

## “DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO COMISSÃO DE FARMACIA TERAPÊUTICA MUNICIPAL”.

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica criada a Comissão de Farmácia Terapêutica Municipal, que ficará subordinada ao Departamento Municipal de Saúde de Jacupiranga.

**ARTIGO 2º** - A Comissão de Farmácia Terapêutica Municipal terá a seguinte composição:

- 01 (um) Médico representando a Clínica Médica;
- 01 (um) Enfermeiro representando da Estratégia Saúde da Família;
- 01 (um) Farmacêutico representando a Farmácia Municipal .....
- 01 (um) Médico ou Enfermeiro representando o Pronto Socorro Municipal.
- 01 (um) Dentista representando o Centro Odontológico Municipal.

**ARTIGO 3º** - A Comissão ora criada será nomeada através de Portaria do Prefeito Municipal por indicação do Diretor Municipal de Saúde.

**ARTIGO 4º** - São competências da Comissão de Farmácia Terapêutica Municipal, as seguintes atribuições:

- I - Selecionar os medicamentos para uso na Farmácia Municipal e demais unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, elaborando a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE), definindo a padronização de Medicamentos do Município;
- II - Redigir a padronização de Medicamentos e mantê-la atualizada;
- III - Estabelecer critérios para inclusão e exclusão dos medicamentos na padronização;
- IV - Divulgar informações sobre medicamentos;
- V - Desenvolver ações educativas;
- VI - Definir as diretrizes de prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde do Município de Jacupiranga;
- VII - Elaborar o formulário terapêutico e as normas para a sua aplicação, bem como outros materiais informativos sobre o uso racional de medicamentos;
- VIII - Redigir o guia farmacoterapêutico e mantê-lo atualizado; e
- IX - Elaborar regimento interno e regulamentação.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

**ARTIGO 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 10 de janeiro de 2011.

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**  
*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado na data supra

**MARIA MÔNICA ZANON**  
*Diretora do Depto. de Adm./Planejamento*